



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 281/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
3. Nesse âmbito a Junta de Freguesia de Alvalade tem disponibilizado aos utentes do denominado Espaço Briosos Alvalade aulas de Português, permitindo aos fregueses seniores o acesso ao ensino de qualidade, com o objetivo de contribuir, não só para a sua convivência, como também para o seu envelhecimento ativo, promovendo estilos de vida saudáveis e intelectualmente ativos;
4. O contrato que se encontrava em vigor para a prestação dos serviços em apreço terminou no passado dia 31 de julho, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de aulas de Português para o espaço em causa a partir do dia 1 de setembro do corrente ano;
5. Foi, assim, aprovada a decisão de contratar, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, tomada em reunião datada de 6 de julho de 2020, por via da Proposta n.º 188/2020, subscrita pela Vogal Margarida Afonso, a “Aquisição de serviços de aulas de Português para o Espaço Briosos Alvalade” - Processo n.º 29/AJ/JFA/2020, mediante procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea



a) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com convite à seguinte entidade: Carmen Sofia Rodrigues Aleixo;

6. Tendo o convite sido enviado a 9 de julho de 2020, a entidade convidada apresentou proposta no dia 14 de julho do mesmo ano;
7. Contudo Carmen Aleixo acabou por retirar a sua proposta nesse mesmo dia, tendo solicitado que fosse considerada sem efeito a sua resposta ao convite, pelo que não pode haver lugar à adjudicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril:

1. Extinguir o procedimento, uma vez que a não existência de proposta consubstancia uma causa de não adjudicação, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP;
2. Determinar, conseqüentemente, a revogação da decisão de contratar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal;

Lisboa, 12 de agosto de 2020.

A Vogal,

Margarida Afonso